



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.316/PMC/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.082/PMC/2000 –
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 122 da Lei nº 1.082/PMC/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“**Art.122-** O Município fará convênio com empresa especializada no ramo com atendimento a nível nacional estadual ou municipal”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 25 de março de 2002.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município - OAB- 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração na Lei 1.082/PMC/00 - DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade fazer convênio com empresa especializada em saúde, uma reivindicação da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal – ASSEMUC.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal